



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

**DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULO AÉREO NÃO
TRIPULADO “DRONE” NAS AÇÕES DE COMBATE À
DENGUE NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º - Fica autorizado o uso de veículo aéreo não tripulado “drone” nas ações de combate à dengue, no mapeamento e combate a possíveis focos de dengue.

§ 1º- Para efeitos desta Lei, entende-se por veículo aéreo não tripulado “drone” o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente, podendo realizar inúmeras tarefas.

§ 2º- O Município da Serra poderá utilizar o veículo aéreo não tripulado “drone” em outras ações de seu interesse, a serem definidas por Decreto.

§ 3º- Na utilização de ações de combate à dengue o equipamento deverá identificar possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti em locais onde não seja permitida qualquer visualização aos agentes de controle, tais como, entre outros:

- I- Terrenos murados;
- II- Imóveis abandonados;
- III- Imóveis sem moradores.
- IV- Sob a recusa do proprietário do imóvel.

Art. 2º - Após a localização dos criadouros do mosquito Aedes Aegypti pelo drone, o proprietário do imóvel será identificado e intimado a realizar as adequações necessárias para que o risco de reprodução do mosquito seja eliminado.

O TRABALHO NÃO PARA!





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Art. 3º - Fica o Município da Serra, através de seus órgãos competentes, encarregado de conseguir as autorizações para o uso de tal equipamento junto aos órgãos Estaduais e Federais, tais como a Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 06 de fevereiro de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-8345



Autenticar documento em <https://serra.camaraempaper.com.br/autenticidade>
com o código 3900350035003900320034005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

Com o advento de novas tecnologias, as ações de combate à dengue, zica chikngunya em grande parte do País, ganharam um novo impulso com a utilização de drones para a captação de imagens aéreas de imóveis cuja inspeção não tem sido possível de ser realizada nas visitas casa a casa ou nos mutirões.

Com sucesso, o veículo aéreo não tripulado “drone” identifica criadouros em potencial do mosquito Aedes Aegypti em locais de difícil acesso, terreno: terrenos com frente murada, imóvel abandonado ou sem moradores, por exemplo.

Sob a fiscalização de profissionais de órgãos municipais competentes, o equipamento tem sido usado, em geral, em lugares onde não é permitida qualquer visualização aos agentes de combate de vetores.

O intuito do presente Projeto de Lei é utilizar a tecnologia no combate e identificação de criadouros em potencial, sobrevoando locais previamente indicados pelos órgãos responsáveis pelo controle de vetores, os auxiliando bastante, visto que as imagens captadas são fundamentais para que eles possam intimar os proprietários a tomar providências e eliminar esses virtuais criadouros de seus imóveis.

Por se tratar de assunto relevante ao município da Serra solicito a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 06 de fevereiro de 2024

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

